



Câmara Municipal de Barreiras - BA

CNPJ: 16.256.893/0001-70

OFÍCIO Nº 023/2026 – GABINETE DO VEREADOR JOÃO FELIPE DE MELO
LACERDA

Barreiras/BA, 19 de maio de 2026

Ministério Público do Estado da Bahia
Promotoria Regional de Barreiras
Recebido em 22/05/26 às 11:42

Delacorte M
MAT 354856

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JOÃO RICARDO SOARES DA
COSTA PROMOTOR DE JUSTIÇA DA 9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE
BARREIRAS – BA

Inquérito Civil n.º 593.9.51515/2026 (IDEA 593.9.51515/2026).

Assunto: Notícia de descumprimento da Recomendação nº 05/2026 e pedido de providências judiciais.

Excelentíssimo Senhor Promotor,

O vereador **JOÃO FELIPE DE MELO LACERDA**, no pleno exercício de suas atribuições constitucionais e fiscalizatórias, vem à presença de Vossa Excelência expor e requerer providências em razão do **possível descumprimento da Recomendação Ministerial nº 05/2026**, expedida nos autos do Inquérito Civil nº 593.9.51515/2026, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

DOS FATOS E FUNDAMENTOS

Conforme consta da Recomendação nº 05/2026, este Ministério Público reconheceu a **gravidade da suspensão unilateral de linhas do transporte coletivo urbano e rural pela empresa Viação Cidade de Barreiras LTDA. (VCB)**, concessionária de serviço público essencial. A recomendação consignou expressamente que a suspensão ocorreu **sem autorização formal do poder concedente**, atingindo diretamente milhares



Câmara Municipal de Barreiras - BA

CNPJ: 16.256.893/0001-70

de usuários, especialmente estudantes, trabalhadores, idosos e moradores de comunidades rurais.

Dentre as linhas afetadas e expressamente citadas para restabelecimento, constam:

- **Linha RAD 03 – Distrital Bezerro;**
- **Linha 21 – Boa Sorte;**
- **Linha Fazenda Isa;**
- **Linhas 02 e 02A – Vila dos Funcionários;**
- **Linha 05 – Riachino x Rio de Ondas.**

Foi determinado o **REESTABELECIMENTO IMEDIATO** de tais linhas no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, além da obrigação de a concessionária se abster de novas suspensões sem prévia autorização. Todavia, segundo informações recebidas diretamente da população e lideranças comunitárias, **persiste o cenário de precarização**, havendo fortes indícios de que a empresa permanece descumprindo a recomendação, mantendo suspensões e redução de itinerários. A continuidade deste descumprimento amplia situações de vulnerabilidade social, dificulta o acesso a direitos fundamentais e **fomenta a proliferação de transporte clandestino**, que chega a cobrar valores superiores à tarifa oficial sem garantias de segurança.

Ressalte-se que a própria recomendação ministerial advertiu que o descumprimento ensejaria a adoção de medidas judiciais, inclusive **Ação Civil Pública com pedido de tutela de urgência e imposição de multa diária**.



Câmara Municipal de Barreiras - BA

CNPJ: 16.256.893/0001-70

DOS REQUERIMENTOS

Diante do exposto, este Vereador **REQUER**:

- a) Que seja **certificado nos autos do Inquérito Civil nº 593.9.51515/2026** o eventual descumprimento da Recomendação nº 05/2026 pela empresa Viação Cidade de Barreiras Ltda.;
- b) Que sejam adotadas as **medidas fiscalizatórias necessárias para verificação *in loco*** da efetiva retomada das linhas mencionadas;
- c) Que, constatado o descumprimento, sejam adotadas as providências judiciais cabíveis, especialmente a **propositura de Ação Civil Pública com pedido de tutela de urgência** para o restabelecimento integral das linhas;
- d) Que seja **requisitado do Município de Barreiras relatório atualizado** acerca das providências adotadas pelo poder concedente em relação às suspensões e ao cumprimento das recomendações;
- e) Que sejam apuradas eventuais **responsabilidades administrativas e contratuais** decorrentes da interrupção irregular do serviço.

Por fim, este gabinete coloca-se à disposição para colaborar institucionalmente com as apurações, reiterando o compromisso com a defesa do interesse público e dos direitos da população de Barreiras.

Atenciosamente,


João Felipe de Melo Lacerda
Vereador
Câmara Municipal de Barreiras